



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 156 /2002,

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente ao Sr. FELISBERTO ALVES PEREIRA, localizado no St. São Francisco, neste Município de Pedra Branca/CE, com uma área total de 320 m², confrontando-se e medindo: ao **NORTE (frente)**, com terras do Senhor Felisberto Alves Pereira, onde mede 32,00 (trinta e dois) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras do Senhor Felisberto Alves Pereira, onde mede 32,00 (trinta e dois) metros; e ao **OESTE (lado esquerdo)** com terras do Senhor Felisberto Alves Pereira, onde mede 10 (dez) metros; e ao **LESTE (lado direito)**, com Estrada Municipal, onde mede 10 (dez) metros.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à ampliação da Escola Henrique Alves Pereira que funciona no terreno ao lado, no Município de Pedra Branca – Estado do Ceará.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 18 de novembro de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, designada pela Portaria nº 002/98, de 05 de outubro de 1998, vem, através deste DECLARAR o seguinte:

O terreno de propriedade do Sr. FELISBERTO ALVES PEREIRA, localizado na Sede do Município de Pedra Branca - Ce, com área total de 320 m², conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Obras do Município de Pedra Branca, limitando-se ao **NORTE (frente)**, com terras do Senhor Felisberto Alves Pereira, onde mede 32,00 (trinta e dois) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras do Senhor Felisberto Alves Pereira, onde mede 32,00 (trinta e dois) metros; e ao **OESTE (lado esquerdo)** com terras do Senhor Felisberto Alves Pereira, onde mede 10 (dez) metros; e ao **LESTE (lado direito)**, com Estrada Municipal, onde mede 10 (dez) metros, foi avaliado por esta Comissão pelo valor de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Nada mais sendo atribuído, nesta oportunidade firma-se este laudo para os efeitos legais.

Pedra Branca, 17 de outubro de 2002.


JULIO ERNESTO PIMENTEL LINS CAVALCANTE
PRESIDENTE


ANTÔNIO FERNANDO AZEVEDO
MEMBRO


CARLOS MILEU CRISTÓVÃO
MEMBRO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1811001/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **156/02**, de 18 de novembro de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 18 de novembro de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal